



REFORMA DA PREVIDÊNCIA

EC PR - 45/2019

Benefícios Previdenciários

- Aposentadoria Voluntária por Idade;
- Aposentadoria Compulsória;
- Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho;
- Aposentadoria para o Servidor com Deficiência (a ser definido por LC)
- Aposentadoria por exposição a agentes nocivos (Lei 8213/91)
- Pensão por Morte

Regra Permanente – art. 35 CE

	MULHER	HOMEM
IDADE	62	65
CONTRIBUIÇÃO	25 ANOS	
SERVIÇO PÚBLICO	10 ANOS	
CARGO	5 ANOS	
FORMA DE CÁLCULO *	60% DA MÉDIA ARITIMÉTICA DE TODO O PERÍODO, ACRESCIDO DE 2% PARA CADA ANO QUE EXCEDER 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO	
*Até aprovação de LC que regulamente a forma de cálculo, aplica-se o contido na EC 103/19 (art. 10 da EC45 e art. 26 da EC 103/19)	(Limitação no teto do INSS para o servidor que ingressar após a EC 45/19 ou que faça opção pelo Regime de Previdência Complementar)	

Regra Permanente – art. 35 CE - PROFESSOR

	MULHER	HOMEM
IDADE	57	60
EFETIVO EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO	25 ANOS	
SERVIÇO PÚBLICO	10 ANOS	
CARGO	5 ANOS	
FORMA DE CÁLCULO *	60% DA MÉDIA ARITMÉTICA DE TODO O PERÍODO, ACRESCIDO DE 2% PARA CADA ANO QUE EXCEDER 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO	
*Até aprovação de LC que regulamente a forma de cálculo, aplica-se o contido na EC 103/19 (art. 10 da EC45 e art. 26 da EC 103/19)	(Limitação no teto do INSS para o servidor que ingressar após a EC 45/19 ou que faça opção pelo Regime de Previdência Complementar)	

Regra de Transição – PEDÁGIO – Art. 5º EC 45

“ GERAL ”	MULHER	HOMEM
IDADE	57	60
CONTRIBUIÇÃO	30	35
SERVIÇO PÚBLICO	20 ANOS	
CARGO	5 ANOS	
PEDÁGIO	100% DO TEMPO QUE FALTAVA NA DATA DA EC45 PARA ATINGIR O TEMPO DE F = 30 E M = 35	
FORMA DE CÁLCULO	Ingresso até 30/12/2003: Remuneração do cargo efetivo. Demais casos: 100% da média aritmética	

Regra de Transição – PEDÁGIO – EXEMPLO

Servidor Rogério, lotado no DER

Idade 62 anos

Ingresso em 06/09/1987

Tempo averbado: 02 anos

Tempo total na EC45: 34a, 03m e 28d

Faltou 8 meses e 2 dias (pedágio)

Direito: **35 anos, 08 meses e 02 dias**

Cálculo: Última remuneração



Regra de Transição – PEDÁGIO – EXEMPLO



Servidor Wilson, lotado na SESA

Idade 55 anos

Ingresso em 02/03/1980

Tempo total na EC45: 39a, 09m e 2

Não tem pedágio

Direito: **aos 60 anos de idade**

Cálculo: Última remuneração

Regra de Transição 2 – PEDÁGIO – Art. 5º EC 45

PROFESSOR	MULHER	HOMEM
IDADE	52	55
EFETIVO EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO	25	30
SERVIÇO PÚBLICO	20 ANOS	
CARGO	5 ANOS	
PEDÁGIO	100% DO TEMPO QUE FALTAVA NA DATA DA EC45 PARA ATINGIR O TEMPO DE MAGISTÉRIO DE F = 25 E M = 30	
FORMA DE CÁLCULO	Ingresso até 30/12/2003: Remuneração do cargo efetivo. Demais casos: 100% da média aritmética	

Regra de Transição – PEDÁGIO – EXEMPLO

Professora Sandra

Idade 52 anos

Ingresso em 01/04/2010

Tempo averbado: 05a e 8m (professor INSS)
09a e 6m (SEED/CLT)

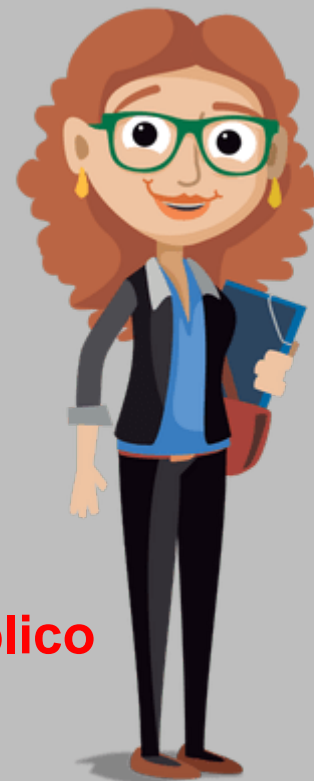
Tempo de serviço público: 19a, 02m

Tempo total na EC45: 24a, 10m e 4d

Faltou 02 meses (pedágio)

Direito: **quando completar 20 anos de serviço público
(em 10 meses)**

Cálculo: 100% da média



Regra de Transição 1 – PONTOS – Art. 4º EC 45

“ GERAL ”	MULHER	HOMEM
IDADE	56	61
IDADE (01/01/2022)	57	62
CONTRIBUIÇÃO	30	35
SERVIÇO PÚBLICO / CARGO	20 ANOS / 5 ANOS	
PONTOS* (01/01/2020)	87	97
FORMA DE CÁLCULO	Ingresso até 30/12/2003 e Idades F= 62 e M= 65: Remuneração do cargo efetivo.	
* Aumento de 1 ponto por ano até o limite de F= 100 e M= 105	Demais casos: média 60% + 2%	

Regra de Transição 1 – PONTOS – Art. 4º EC 45

PROFESSOR	MULHER	HOMEM
IDADE	51	56
IDADE (01/01/2022)	52	57
EFETIVO EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO	25	30
SERVIÇO PÚBLICO / CARGO	20 ANOS / 5 ANOS	
PONTOS* (01/01/2020)	82	92
FORMA DE CÁLCULO	Ingresso até 30/12/2003 e Idades F= 57 e M= 60: Remuneração do cargo efetivo.	
* Aumento de 1 ponto por ano até o limite de F= 92 e M= 100	Demais casos: média 60% + 2%	

Regra de Transição – PONTOS – EXEMPLO



Servidor Gustavo

Idade 34 anos

Ingresso em 01/10/2007

Tempo total na EC45: 12a, 02m e 03d

Idade de 62 anos em 2047

Tempo em 2047: 40 anos (102 pontos)

Direito: **aprox. em 2049 quando fechar 105 pontos**

Cálculo: média 60% + 2% (100%)

Regra de Transição – PONTOS – EXEMPLO

Servidora Laura

Idade 56 anos

Ingresso em 01/12/2003

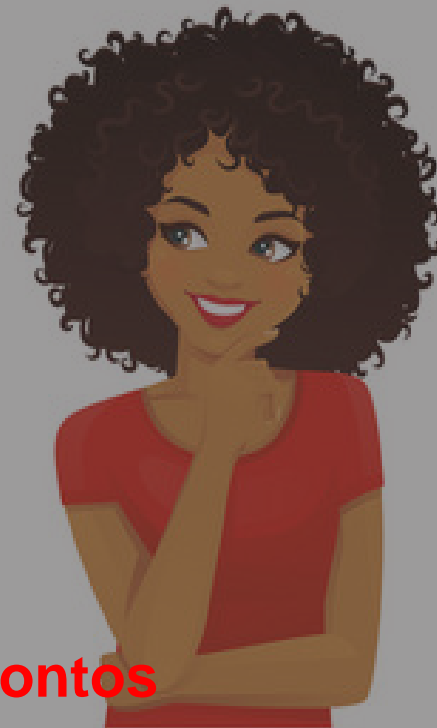
Tempo averbado: 11a e 06m

Tempo total na EC45: 28a

Em três anos: 59 idade

31 contribuição

90 pontos



Direito: **em 2023 quando completar 90 pontos**

Cálculo: média 60% + 2%

POLICIAL CIVIL – POLÍCIA CIENTÍFICA AGENTE PENITENCIÁRIO – EDUCADOR SOCIAL

REGRA GERAL

	MULHER	HOMEM
IDADE	55	55
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	25	30
TEMPO EM ATIVIDADE ESTRITAMENTE “POLICIAL”	15	20
FORMA DE CÁLCULO	Ingresso até 31/12/2003: remuneração do cargo efetivo integral Demais casos: média de 80% das maiores contribuições a partir de julho/1994	

POLICIAL CIVIL – POLÍCIA CIENTÍFICA

AGENTE PENITENCIÁRIO – EDUCADOR SOCIAL

REGRA DE TRANSIÇÃO

	MULHER	HOMEM
IDADE	52	53
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	25	30
TEMPO EM ATIVIDADE ESTRITAMENTE “POLICIAL”	15	20
PEDÁGIO	50% DO TEMPO QUE FALTAVA NA DATA DA EC45	
FORMA DE CÁLCULO	Ingresso até 31/12/2003: remuneração do cargo efetivo integral Demais casos: média de 80% das maiores contribuições a partir de julho/1994	

Aposentadoria Especial – Exposição Agentes nocivos

Regra de Transição -Art. 4º EC 45

	HOMEM / MULHER
Concessão com base na Lei Federal nº 8213/91	
SERVIÇO PÚBLICO / CARGO	20 ANOS / 5 ANOS
Soma de Pontos de idade + tempo de contribuição:	
15 e 20 anos de exposição	66 pontos e 76 pontos (mineração)
25 anos de exposição	86 pontos
PONTOS (01/01/2020)	Acréscimo de 1 ponto, até 81, 91 e 96
FORMA DE CÁLCULO	Média 60% + 2%
* Análise e PPP e LTCAT submetida à Perícia Médica	

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

	HOMEM / MULHER
IDADE	75 ANOS
CONTRIBUIÇÃO	PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
FORMA DE CÁLCULO *	60% DA MÉDIA ARTIMÉTICA DE TODO O PERÍODO, ACRESCIDO DE 2% PARA CADA ANO QUE EXCEDER 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO (proporcionalidade por 20 anos) *Até aprovação de LC que regulamente a forma de cálculo, aplica-se o contido na EC 103/19 (art. 10 da EC45 e art. 26 da EC 103/19)

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

ANTES – EC 41/03	AGORA EC 45/19 E EC 103/19
<ul style="list-style-type: none">- Por invalidez permanente	<ul style="list-style-type: none">- Incapacidade ou invalidez permanente para o trabalho, quando insuscetível de readaptação.
<ul style="list-style-type: none">- Integral quando acidente de trabalho, moléstia profissional, doença grave, contagiosa ou incurável.- Forma de cálculo separada por data de ingresso. (Revogação da EC 70/12)	<p>60% DA MÉDIA ARTIMÉTICA DE TODO O PERÍODO, ACRESCIDO DE 2% PARA CADA ANO QUE EXCEDER 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO</p> <p>100% DA MÉDIA NO CASO DE <u>ACIDENTE DE TRABALHO, DOENÇA PROFISSIONAL OU DOENÇA DO TRABALHO</u></p>
	<p>* Ainda a ser regulamentado por LC</p>

ALTERAÇÕES NO SIMULADOR DE APOSENTADORIA

- Inclusão dos limitadores de tempo até 04/12/2019:
 - Tempo de Contribuição
 - Tempo no serviço público, carreira e cargo
 - Tempo de efetivo exercício do magistério
 - Tempo em atividade especial*
- Inclusão dos tempos de pedágio (para regra geral e professor)*

* Em desenvolvimento

Anos Serviço Linha Funcional Tempos Endereço

Contribuição Até 30/12/2005

Anos 16 Meses 0 Dias 22

Contribuição Até 04/12/2019

Anos 29 Meses 11 Dias 28

Tempos para Aposentadoria

Anos 30 Meses 0 Dias 6

Anos Serviço Público

Totais 30 Até 16/12/1998 9

Até 30/12/2003 14

Até 04/12/2019 29

Anos Carreira

Totais 29 Até 16/12/1998 8

Até 30/12/2003 13 Até 30/12/2005 15

Até 04/12/2019 29

Anos Cargo

Totais 29 Em 16/12/1998 8

Em 30/12/2003 13 Em 30/12/2005 15

Em 04/12/2019 29

Serviço Efeito Legal

Anos 30 Meses 0 Dias 6

Contribuição Efetivo Exercício Magistério Até 16/12/1998

Anos Meses Dias

Contribuição Efetivo Exercício Magistério Até 31/12/2003

Anos Meses Dias

Contribuição Efetivo Exercício Magistério Até 31/12/2005

Anos Meses Dias

Contribuição Efetivo Exercício Magistério Até 04/12/2019

Anos Meses Dias

Contribuição Efetivo Exercício Magistério - Total

Anos Meses Dias

Total do Tempo de Magistério + Bônus

Anos Meses Dias

Serviço para RGPS

Anos 0 Meses 0 Dias 0

Tempo em Atividade Especial

Total em Anos

Data de admissão no Estado 07/03/1988 12

MÉDIA GPREV

Menu structure shown in the screenshot:

- COMPREV
 - Relatórios
 - Administração
 - Ajuda
 - Aposentadoria Média
 - Atualização INPC
 - Calculo
 - EC41
 - EC45
 - Cadastro
 - Carga Remunerações IEES
 - Exclusão de Múltiplas Competências

Additional visible text in the screenshot includes: "Data", "Crescente", "sendo exec", "09/10/2019", "10/12/2019", "Disparar Atividade", and "Disparar Atividade".



Processo ▾ | Serviço Social ▾ | Perícia Médica ▾ | Arrecadação ▾ | Concessão ▾ | Atuar

Cálculo de Aposentadoria - EC45

Servidor: RENATO ANTONIO TEIXEIRA LOPES

Resultados

Participa	LF
<input checked="" type="checkbox"/>	1
<input checked="" type="checkbox"/>	2

Data de Vigência

Data de Vigência para o Cálculo EC45: 12/2019 ▾

Tempo para Aposentadoria da Linha Funcional em Concessão: 35

FOLHA DE CÁLCULO

Número de meses considerados para apurar a média:	160
Valor da Média (Somatória/Número de Meses):	8782.32

Valor da Média Considerada para Fins de Cálculo

Tempo para Aposentadoria da Linha Funcional em Concessão	35
Tempo Excedente à 20 anos do Tempo Total de Contribuição (35 anos - 20 anos)	15
Porcentagem Sobre o Tempo Excedente (15 anos x 2%)	30%
Soma da Porcentagem do Tempo Excedente (60% + 30%)	90%
Valor Final da Média = 90% do Valor da Média (Somatória/Número de Meses)	7904.09

PENSÃO POR MORTE

Art. 8º - EC 45

A concessão de pensão por morte, o rol de dependentes, a sua qualificação, o tempo de duração do benefício, e das cotas individuais por dependente até a perda de sua qualidade, e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles aplicados pela União, para seus servidores e respectivos dependentes, até que Lei estadual discipline as matérias.

Beneficiários

Preferenciais:

- Cônjuge ou Convivente;
- Filhos Menores de 21 e não emancipados, inválidos, com deficiência grave intelectual ou mental;
- Enteado, Menor Tutelado;
- Credor de Alimentos.

Beneficiários

Não Preferenciais:

- Pais;
- Irmão menor de 21 anos e não emancipado ou inválido, com deficiência grave, intelectual ou mental;
- Obs: a concessão para um dos grupos, exclui o outro.

Cálculo

- 50% de Cota Familiar + 10% por dependente, sobre a aposentadoria ou sobre como se aposentado por incapacidade permanente fosse (aguardar LC) – média EC 45), divididos em partes iguais.
- Não há reversão de cotas.
- Dependente Inválido - 100% até o teto RGPS e 50% + 10% por dependente acima do teto.

Saindo o dependente inválido, recalcula-se o benefício para 50% de cota familiar + 10% por dependente, conforme regra geral.

Cálculo

- Credora – em igualdade de condições com a cônjuge/companheira até edição de LC.
- Polícia Civil/Científica, Agente Penitenciário, Educador Social – (LC estender para todos) Morte por agressão sofrida no exercício ou em razão da função - Base de cálculo: remuneração do cargo efetivo e vitalícia para cônjuge/companheiro, demais casos média EC 41.

Extinção de Cotas

- Morte do pensionista;
- Adimplemento de idade;
- Cessaçãõ da invalidez;
- Afastamento da deficiência, levantamento da interdição;
- Casamento ou união estável;
- Renúncia;

EXTINÇÃO DE COTAS

Para cônjuge/companheiro/credora:

- Cessação da invalidez
- 4 meses, se não houver 18 contribuições ou menos de 2 anos de união

Se houver:

- 3 anos, tendo menos de 21 anos de idade;
- 6 anos, tendo entre 21 e 26 anos de idade;
- 10 anos, tendo entre 27 e 29 anos de idade;
- 15 anos, tendo entre 30 e 40 anos de idade;
- 20 anos, tendo entre 41 e 43 anos de idade;
- Vitalícia, tendo 44 ou mais anos de idade.